



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2017

ADITAMENTO Nº 3

PROCESSO Nº 3833/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na .Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.018/0001-24, com sede na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora **ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.520.999 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 117.309.998-08, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 07/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica, integral e gratuita, aos necessitados nas áreas Cível, Família, JEC, JECRIM, Criminal e VEC, conforme especificações do Plano de Trabalho que segue anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII, XLIII, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 07/2017, que passam a contar com a seguinte redação:

“XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

[...]

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;



c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

[...]

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.”

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com



Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira do termo original, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A **ENTIDADE** será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de





proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2021 e término em 25 maio de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA
- DO REPASSE -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 48.295,78 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 724.436,70 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.





CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam o Termo Original e o Aditamento realizado, bem como as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 24 de Fevereiro de 2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO
ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Karina m. Ciche Joaquim
RG: 37.003.232-6

2. 
Nome: **Paulo Márcio Magalhães**
RG: 22.883.026-6
Agente de Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

CNPJ: 03.318.018/0001-24

Endereço: Praça Raul Furquim, 09

Cidade: Presidente Prudente - SP

CEP: 19.030-430

Telefone: (18) 3901-4000

E-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

1.2 Representante: ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO

Cargo: Diretora Geral

RG nº: 18.520.999-3-SP

CPF nº: 117.309.998-08

e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

1.3 Responsável pela Execução:

1.3.1. Sérgio Tibiriçá Amaral

Cargo: Coordenador do curso de Direito

RG nº: 11.226.391-SSP/SP

CPF nº: 056.249.458-84

1.3.2 Ligia Maria Lario Fructuozo

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 27.987.839-4 SSP/SP



CPF nº: 361.512.568-16

e-mail: eaaj.supervisor@toledoprudente.edu.br/eaaj.coordenador@toledoprudente.edu.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Presidente Prudente, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas (cível, família, criminal, Juizado Especial Cível de Criminal e Execução Penal) à população hipossuficiente de Presidente Prudente.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da





Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

No que tange à Penitenciária a atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais e demais juízos competentes, comprovadas mediante as petições diversas, bem como às sindicâncias oriundas de infrações administrativas dos presos da unidade, além do atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.






Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: No que tange às áreas cível, família, criminal, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal, a atuação se dará exclusivamente na comarca de Presidente Prudente (SP). Já, no tocante aos casos de execução penal, a atuação se dará exclusivamente nas unidades prisionais de Presidente Prudente (SP).

3.7 Área de atuação:

(X) Cível

(X) Família

(X) Juizado Especial Cível





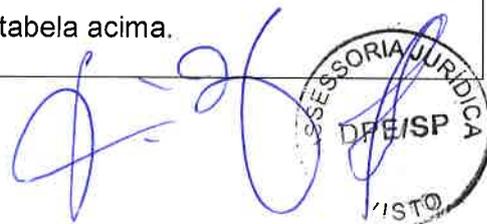
(X) Juizado Especial Criminal

(X) Criminal

(X) VEC

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Área de família – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área de família:
 - a) **Curadoria especial;**
 - b) **Prestações de Contas, sejam oriundas de ações de interdição (propostas pela conveniada ou não), de ações de inventário, etc, encaminhadas a partir de 2017 ou, aquelas anteriores, que já estiverem sob a responsabilidade da conveniada.**
 - c) **Cumprimento de sentença – só serão computados como encaminhamento os cumprimentos de sentença enviados pela Defensoria a partir de 2017, bem como os anteriores, desde que o trânsito em julgado da sentença tenha ocorrido há mais de 02 anos. Estes últimos deverão constar de relatório encaminhado pela conveniada, o qual conterá o número do processo, nome das partes, vara de origem e data do trânsito em julgado da sentença;**
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, até o limite estabelecido na tabela acima.





- **Área de cível – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área cível:
 - d) **Curadoria especial;**
 - e) **Prestações de Contas encaminhadas a partir de 2017 ou, aquelas anteriores, que já estiverem sob a responsabilidade da conveniada.**
- **Cumprimento de sentença** – só serão computados como encaminhamento os cumprimentos de sentença enviados pela Defensoria a partir de 2017, bem como os anteriores, desde que o trânsito em julgado da sentença tenha ocorrido há mais de 02 anos. Estes últimos deverão constar de relatório encaminhado pela conveniada, o qual conterà o número do processo, nome das partes, vara de origem e data do trânsito em julgado da sentença;
- **Juizado Especial Cível e Criminal:** atuação no Plantão do JEC e JECRIM, até o limite de 30 plantões mensais (soma dos plantões JEC e JECRIM), nas ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- **Área criminal – excepcionalidades** – comporão, ainda, os encaminhamentos da área criminal quantificados na tabela acima, os seguintes casos:
 - a) **Plantão das Audiências de Custódia** – 12 plantões mensais. Neste caso a conveniada ficará responsável somente pelo acompanhamento dos processos durante o plantão. Caso não haja solução durante a audiência, a defesa do acusado ficará a cargo da Defensoria Pública;
 - b) **Cartas precatórias do procedimento do júri.** Neste caso a conveniada se obriga a acompanhar, apenas e tão somente, as audiências oriundas de cartas precatórias que tenham O Juízo da Comarca de Presidente Prudente como deprecado, quando as partes não tiverem advogados constituídos.
- **VEC: Penitenciária de Presidente Prudente, Anexo Penitenciário e Centro de Ressocialização** - A atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transfêrencia de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, acompanhamento





dos processos de execução penal e atuação nas Varas de Execuções Criminais e demais juízos competentes, comprovadas através das petições diversas, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas, inclusive quanto às defesas em sindicâncias.

| Área | Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas) |
|---|---|
| Família/CÍVEL | 110/MÊS |
| Criminal | 40/MÊS |
| Plantões (JEC, JECRIM) | 30/MÊS |
| VEC Penitenciária de Presidente Prudente e CR Presidente Prudente | 400 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.7.1 DESTE PLANO. |
| TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS | 580 |

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio do Núcleo de Prática Jurídica da Conveniada, situado na Rua Alvino Gomes Teixeira, nº 341, na cidade de Presidente Prudente (SP), reservadas única e exclusivamente para as atividades da





Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

Somente as atividades relacionadas à VEC se darão na Unidade Prisional, denominada "Wellington Rodrigo Segura", Estrada Irio Zuntini, s/n - Conjunto Habitacional João Domingos Netto, Pres. Prudente - SP, 19036-000.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

5.1 ÁREA JURÍDICA

5.2 Áreas Cível, Família, Criminal, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal: a equipe de trabalho será formada por 09 advogados, 2 coordenadores e 18 estagiários da graduação;

5.3 Penitenciária, Anexo e Centro de Ressocialização: a equipe de trabalho será formada por 01 coordenador, 04 advogados e 08 estagiários.

5.4 ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

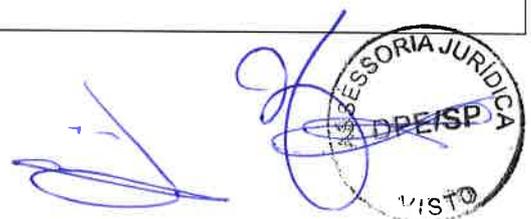
Conforme tratativas prévias e diante da descontinuidade do curso de Serviço Social em 2021, a entidade conveniada efetuará a renovação do convênio sem que haja qualquer equipe nesta área de atuação.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção do(s) coordenador(es) e advogados se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da proponente;
- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de graduação da proponente;





- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para o seu aprimoramento enquanto operadores do Direito;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da proponente.

| 6.1 ENCAMINHAMENTOS | Qtde. | Valor Mensal | Valor Total Mensal |
|---|--------------|---|--|
| Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e 03 estagiários de Direito. | 06 equipes | R\$ 4.352,63 por equipe + R\$ 64,39 de auxílio-transporte para cada estagiário de Direito | R\$ 26.115,78 + R\$ 1.159,02 (auxílio-transporte para 18 estagiários de Direito) |
| Coordenação | 01 | R\$ 2.839,83 | R\$ 2.839,83 |
| TOTAL 6.1 = | | | R\$ 30.114,63 |

| 6.2 ATENDIMENTO ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS | Qtde | Valor Mensal | Valor Total Mensal |
|--|-------------|---------------------|---------------------------|
| Coordenação | 01 | 2.839,83 | R\$ 2.839,83 |
| Advogados | 04 | 2.414,39 | R\$ 9.657,56 |





| | | | |
|-----------------------|----|--|--|
| Estagiário de Direito | 08 | R\$ 646,08 de bolsa – auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte | R\$ 5.168,64 + R\$ 515,12 de auxílio transporte |
| TOTAL 6.2 = | | | R\$ 18.181,15 |

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito poderá ser alterado.

| | |
|--|----------------------|
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) = | R\$ 48.295,78 |
|--|----------------------|

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

| Discriminação das despesas | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Despesas com pessoal | 20.400,57 |
| Despesas administrativas | 6.413,25 |
| ✓ manutenção de infraestrutura(consertos e manutenção de máquinas/consertos e manutenção de instalações/consertos e manutenção de equipamentos de informática) | |
| ✓ serviços de comunicação (telefonia fixa e móvel/Correios) | |
| ✓ apoio administrativo (água/materiais elétricos/energia elétrica/fotocópias e impressão/impressos/locação de equipamentos/materiais de manutenção/móveis e | |



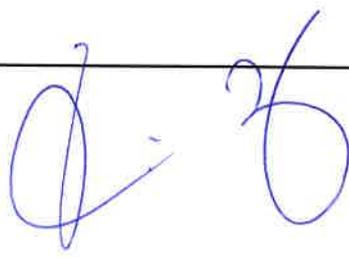


| | |
|--|------------------|
| utensílios/vigilância e segurança/taxas e contribuições) | |
| TOTAL GERAL | 26.813,82 |
| A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações. | |

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Entidade Proponente disponibiliza, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio especialmente destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Dr. Alvinho Gomes Teixeira, 340, no Parque Furquim, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garante a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.






Investimentos em 2012: no exercício de 2012 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

Investimentos em 2013: no exercício de 2013 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

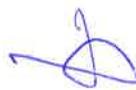
Investimentos em 2014: no exercício de 2014, mais precisamente a partir de setembro, o Núcleo de Prática Jurídica passou a atender em novas e modernas instalações.

Investimentos em 2020: aquisição de três notebooks e uma webcam com microfone para a realização das audiências virtuais e atendimentos remotos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= | R\$ 75.109,60 |
|-----------------------------------|----------------------|

- a) 64,30% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 48.295,78 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa cinco reais e setenta e oito centavos);
- b) 35,70% (trinta e quatro inteiros e dezesseis décimos por cento) serão providos pela Associação Educacional Toledo, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, manutenção e outras despesas.






importando em R\$ 26.813,82(Vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Ed.tal, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês o/a Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional vinculada ao Foro de atuação.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Presidente Prudente, 24 de Fevereiro de 2022.


Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Diretora Geral

